

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

Incidente Processual nº **0004086-73.2021.8.26.0100**

Processo Principal nº **1081621-95.2020.8.26.0100** (*Recuperação Judicial – Concurso de Credores*)

SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA., perita judicial, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **Rock & Ribs / Mais LTDA EPP**, na qualidade de Administradora Judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar e requerer a juntada aos autos do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** de julho/2021, referente ao período de março a junho/2021.

De outro lado, a Administradora Judicial reforça que a Recuperanda continua sem apresentar os comprovantes de recolhimento impostos e contribuições sociais devidas após a impetração da recuperação judicial; em contato com o contador e com os advogados da empresa, as informações são no sentido de que a situação financeira está bastante difícil, em razão das restrições decorrentes da pandemia Codiv-19, fato que tem prejudicado muito o faturamento e, conseqüentemente, o fluxo de caixa.

P. deferimento.

De Presidente Prudente/SP., para São Paulo/SP, 30 de julho de 2021.

SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
Edson Freitas de Oliveira
CRC 1SP148.734



Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

**RELATÓRIO MENSAL (ACUMULADO) DAS ATIVIDADES
DA RECUPERANDA – Nº 04**

(De acordo com o Comunicado CG nº 786/2020)

ROCK & RIBS / MAIS LTDA EPP



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Aprioristicamente, cumpre informar que o RMA – Relatório Mensal de Atividades apresentado nesta data conta, também, com informações apuradas entre os meses de março a junho de 2021. Conforme já noticiado a este DD. Juízo Recuperacional, a entrega do presente relatório na forma em que se encontra se deve ao não repasse das informações necessárias à sua confecção pela Recuperanda.

Pois bem, o atual RMA tem como finalidade sintetizar todas as informações fornecidas pela Recuperanda, principalmente aquelas atinentes às suas atividades, abordando os seguintes itens: a) documentos disponibilizados pela Recuperanda; b) análise da situação econômico-financeira da Recuperanda; c) visita mensal realizada em 29/07/2021.

Cumprir à Administradora Judicial informar que, em que pesem as informações disponibilizadas pela sociedade empresária em recuperação judicial, não vem ela prestando contas nos termos da legislação competente e da forma como ficou determinado na r. decisão que deferiu o processamento da presente recuperação judicial.

A visita mensal ao estabelecimento da Recuperanda foi realizada em 29 de julho de 2021, às 18h30.

É importante destacar que o Relatório está de acordo com as diretrizes e modelos sugeridos pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A Administradora Judicial ressalta que as informações analisadas no relatório foram disponibilizadas pela própria Recuperanda, na forma do artigo 52, IV da Lei 11.101/05, sendo dela a responsabilidade pela exatidão dessas informações, de forma que o relatório não possui caráter de parecer ou opinião por parte dessa Administradora Judicial, servindo apenas para relatar a esse Nobre Juízo, de forma resumida, as informações prestadas pela Recuperanda referentes às suas atividades.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

A Administradora Judicial deixa de juntar os documentos analisados e que embasaram o presente relatório, como forma de não tumultuar o processo. Referidos documentos estão arquivados em poder da Administradora Judicial e à disposição de qualquer interessado legítimo para consulta.

II – CRONOGRAMA PROCESSUAL

O presente tópico busca informar a ocorrência dos eventos processuais mais relevantes para a Recuperanda e demais interessados.

Data	Evento	Lei 11.101/05
03/09/2020	Ajuizamento do Pedido de Recuperação.	N.A
06/10/2020	Decisão determinando perícia para constatação da situação da empresa e recolhimento de custas complementares.	N.A
19/10/2020	Laudo pericial.	N.A
04/11/2020	Juntada de comp. de recolhimento de custas complementares.	N.A
18/12/2020	Deferimento do processamento do pedido de recuperação.	Art. 51 e 52
14/01/2021	Juntada de relatório acerca da situação da empresa recuperanda.	N.A
19/01/2021	Pedido de liminar/antecipação de tutela.	N.A
22/01/2021	Embargos de declaração.	N.A
25/03/2021	Juntada do plano de recuperação judicial.	Art. 53, <i>caput</i>
25/03/2021	Juntada da minuta do edital de credores sobre o plano de recuperação judicial.	Art. 53, § único
03/05/2021	Manifestação da AJ sobre o PRJ	N.A
20/07/2021	Manifestação da Recuperanda (reiteração de pedidos anteriores e novos requerimentos)	N.A
Obs. (*)	Pendência de publicação do edital a que se refere o art. 52, § 1º	Art. 52, § 1º



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

III – HISTÓRICO DE ATIVIDADES

A estrutura societária da Recuperanda não sofreu alterações, mantidas as contidas no laudo pericial de fls. 274/356 e 448/456 dos autos principais.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGUE PELA RECUPERANDA

A Recuperanda deixou de entregar à Administradora Judicial os seguintes documentos:

- a) Relatórios de Fluxos de Caixa;
- b) Relações de Estoques (quantidades e custos);
- c) Recibos CAGED ou e;
- d) Relação de Empregados desligados no mês, TRCT e respectivos comprovantes de pagamento das rescisões contratuais;
- e) Guias e comprovantes de Pagamentos do FGTS;
- f) Comprovantes de pagamento do INSS;
- g) Guias e comprovantes de Recolhimento das DARFs;

Em contato com a empresa responsável pela contabilidade da Recuperanda, a Administradora Judicial foi informada que não houve o repasse das informações para a confecção dos documentos descritos nos itens “a)”. Sobre o item “b)”, a Administradora Judicial recebeu a informação de que a Recuperanda não está mais realizando a estocagem de produtos, utilizando tudo aquilo que é comprado de maneira imediata, por esse motivo a ausência do documento. Com relação aos documentos de itens “c)”, “d)”, “e)” e “f)”, a Administradora Judicial foi informada que não estão disponíveis, porque não foram confeccionados ou não foram efetuados os respectivos pagamentos.

V – DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA RECUPERANDA E RESULTADOS DE ANÁLISES



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Atendendo às solicitações feitas pela Administradora Judicial, a Recuperanda disponibilizou cópias dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial referente ao período de março a junho de 2021;
- b) Balancete referente ao período de março a junho de 2021;
- c) DRE referente ao período de março a junho de 2021;
- d) Folha sintética de pagamento dos funcionários do período de março a junho de 2021;
- e) Comprovante de pagamento dos funcionários de março/2021, abril/2021 e maio/2021;
- f) Guias e comprovantes de pagamento do FGTS de março/2021 a junho/2021;
- g) Guias do INSS de fevereiro/2021;
- h) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS de junho/2021;
- i) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP de junho/2021;
- j) Acordos individuais de suspensão dos contratos de trabalho – MP 1.045/2021, prevendo a suspensão para todo o mês de maio/2021 e junho/2021.

Com base na análise dos documentos acima relacionados, são apresentadas as seguintes informações/conclusões:

DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS:

A Administradora Judicial, ao analisar os documentos disponibilizados pela Recuperanda, constatou que foram encaminhados os comprovantes de pagamento dos salários de março e abril de 2021. Insta mencionar que, em virtude da suspensão dos contratos de trabalho durante maio/2021 e junho/2021, não há recibos de pagamento das remunerações referentes aos períodos para serem colacionados com o presente relatório.

Apesar disso, a Administradora Judicial passou à análise comparativa entre o período atual, levando em consideração todas as informações disponibilizadas, e o anterior, informado no segundo RMA – Relatório Mensal de Atividades.

Ao analisar a “Folha de Pagamento Sintética” de março/2021 a junho/2021, e demais documentos, todos disponibilizados pela Recuperanda, a Administradora Judicial notou que, em comparação ao período anterior (fevereiro/2021), não houve admissão ou demissão de empregados no intervalo. Assim, a Recuperanda ainda conta com um total de 04 (quatro) trabalhadores celetistas.

É importante frisar que os contratos individuais de trabalho foram suspensos pelos meses de maio e junho de 2021. Referidos acordos para a suspensão dos contratos de trabalho possuem amparo na MP 1.045/2021, e ambos os acordos (de maio e de junho de 2021) dispõem que a remuneração dos funcionários ficará a cargo da União, e terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego.

A base salarial dos funcionários durante os meses em que não houve a suspensão dos contratos de trabalho continuou a mesma, qual seja, R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Contudo, de março/2021 a junho/2021 não houve o pagamento de gorjetas aos funcionários, provavelmente em razão da determinação para que os restaurantes (segmento explorado pela Recuperanda) funcionassem via *delivery*.

Com relação à remuneração do sócio proprietário (*pro labore*), Sr. Roberto Krunfly Filho, a Administradora Judicial informa que se manteve no patamar de R\$ 1.100,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais. Insta mencionar que o *pro labore* não é abrangido pelos acordos celebrados, de forma que o seu pagamento perdurou durante maio e junho de 2021.

Nessa quadra, levando em consideração os fatos narrados acima, temos que os vencimentos brutos com salários e *pro labore* observados pela Recuperanda no período de março a junho de 2021 fez a média R\$ 3.560 (três mil quinhentos e sessenta reais). Por sua vez, o valor líquido médio é equivalente a R\$ 2.581,31 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

A redução no valor da folha de pagamento da Recuperanda observado no período de quatro meses (março/2021 a junho/2021), quando em comparação a fevereiro/2020, se deve justamente aos acordos de suspensão dos contratos de trabalho.

FOLHA DE PAGAMENTO – MÉDIA REALIZADA NO PERÍODO ANALISADO			
Período de referência	Total de proventos	Total de descontos	Total líquido
03/2021 a 06/2021	R\$ 3.560,00	R\$ 978,69	R\$ 2.581,31

DO QUADRO FUNCIONAL:

Com base nas informações fornecidas pela Recuperanda (folha de pagamento sintética), a Administradora constatou que a empresa encerrou o período de março a junho de 2021 com um total de 4 (quatro) funcionários, o mesmo número informado por ocasião da perícia prévia de fls. 274/288.

DA RELAÇÃO DE ESTOQUE

Conforme consta acima, prejudicada a análise, diante do não envio de informações por parte da Recuperanda. A Recuperanda informou que não tem acumulado estoque, utilizando os insumos imediatamente após a aquisição.

DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA:

Como já foi oportuno mencionar, a Recuperanda deixou de fornecer a demonstração de fluxo de caixa do período analisado, ficando prejudicada a sua análise.

DO RECOLHIMENTO DO FGTS:

A Recuperanda forneceu a guia de recolhimento do FGTS referente à competência de 03/2021, desacompanhada de seu comprovante de pagamento. Com relação aos meses de abril a junho de 2021, a Recuperanda não fornece as guias de recolhimento do FGTS, nem seus comprovantes de pagamento.

DO RECOLHIMENTO DO INSS:

De maneira semelhante, a Recuperanda encaminhou apenas a guia de recolhimento do INSS dos meses de abril/2021, maio/2021 e junho/2021, desacompanhada de

seus comprovantes de pagamento. Com relação a março/2021, a Recuperanda não forneceu a guia de recolhimento da verba e nem seu comprovante de pagamento.

DO RECOLHIMENTO DAS DARFS:

A Recuperanda não forneceu as guias de recolhimento dos tributos referentes ao período analisado, nem o comprovante de pagamento. Insta mencionar que a Recuperanda é enquadrada no SIMPLES NACIONAL.

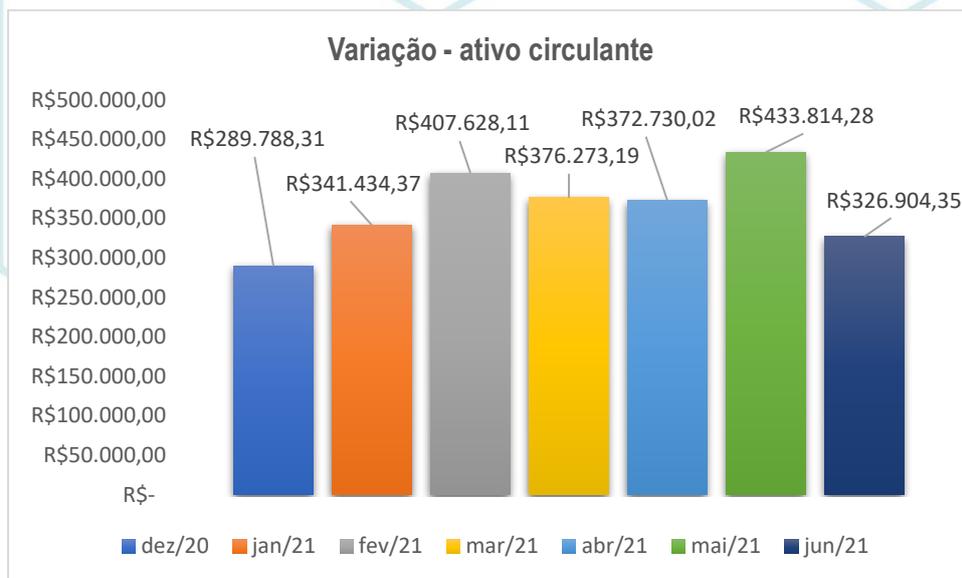
VI – DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA

A análise a seguir tem como objeto o período compreendido entre os meses de março de 2021 a junho de 2021, levando em conta os documentos contábeis apresentados pela Recuperanda e as informações já acumuladas durante a tramitação da presente recuperação judicial.

Por sua vez, é importante ponderar que, considerando o ramo explorado pela Recuperanda (restaurantes totalmente fechados ou com horário de funcionamento bastante reduzido) e das medidas de combate à pandemia, análises comparativas entre períodos anteriores à pandemia e o atual não trazem resultados úteis no presente momento. Por isso, a Administradora Judicial procede apenas à análise comparativa que envolve os dados levantados durante a presente recuperação judicial.

VI.A - DA ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DA RECUPERANDA

Tomando como base a parte do **Ativo** do **Balanço Patrimonial**, analisaremos as contas:



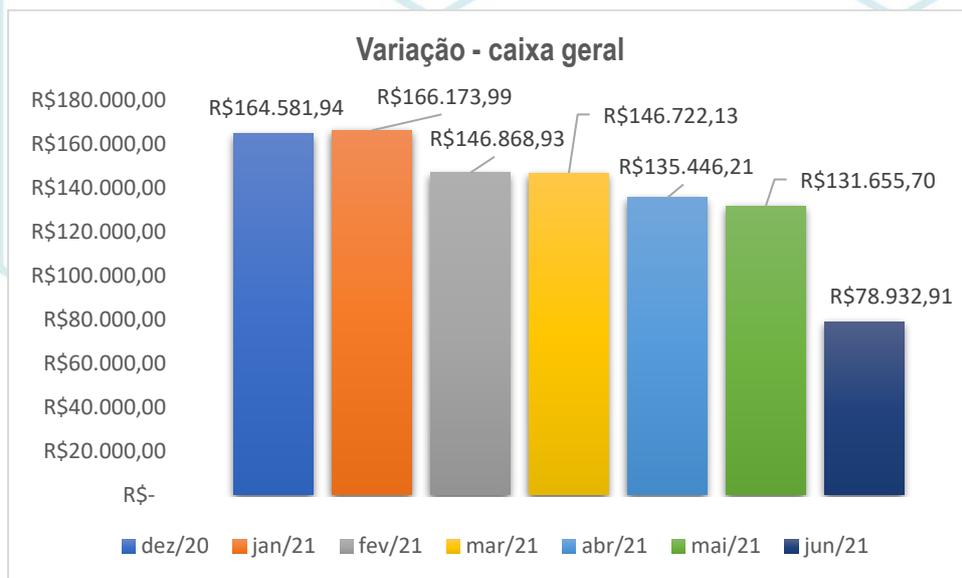
Cumpre informar que os valores são acumulados durante os períodos, de forma que a variação de um para outro corresponde à dedução do mês atual do valor obtido no imediatamente anterior.

Assim, temos que a conta “Ativo Circulante” apresentou ao final do período analisado uma queda acumulada de aproximadamente 20% (vinte por cento), em comparação com fevereiro de 2021, apesar de no período termos variações entre os meses analisados. Por sua vez, o crescimento acumulado entre dezembro/2020 e junho/2021 chega a 12,80% (doze vírgula oitenta por cento).

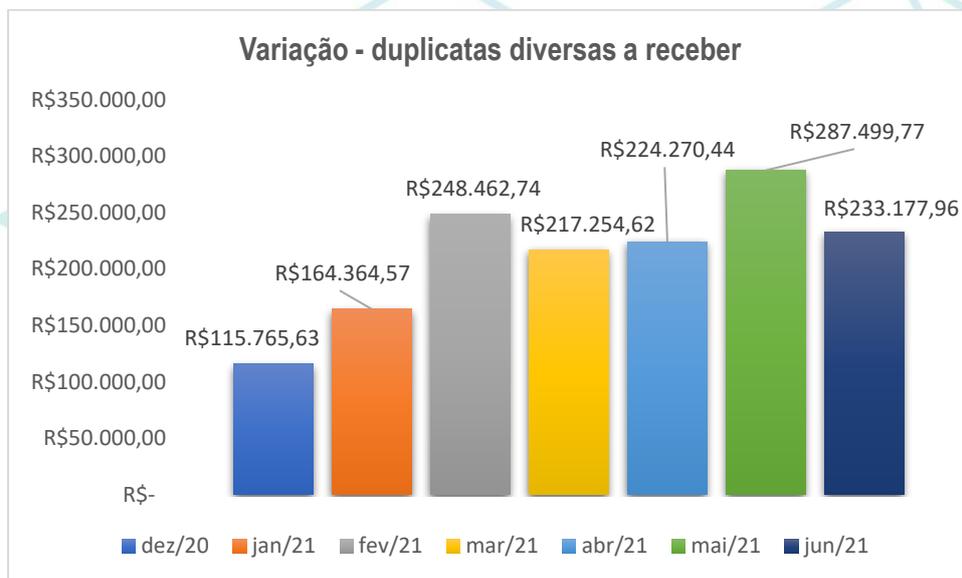


**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



A conta “Caixa Geral” apresentou uma queda de 46% (quarenta e seis por cento) aproximadamente ao final de junho de 2021, quando comparada a fevereiro de 2021.



Mais uma vez, os valores são acumulados durante os períodos, de forma que a variação de um para outro corresponde à dedução do mês atual, do valor obtido no imediatamente anterior.

Nessa quadra, a Recuperanda apresentou, com relação à conta “Duplicatas Diversas a Receber”, uma variação de 06% (seis por cento) aproximadamente nos meses de



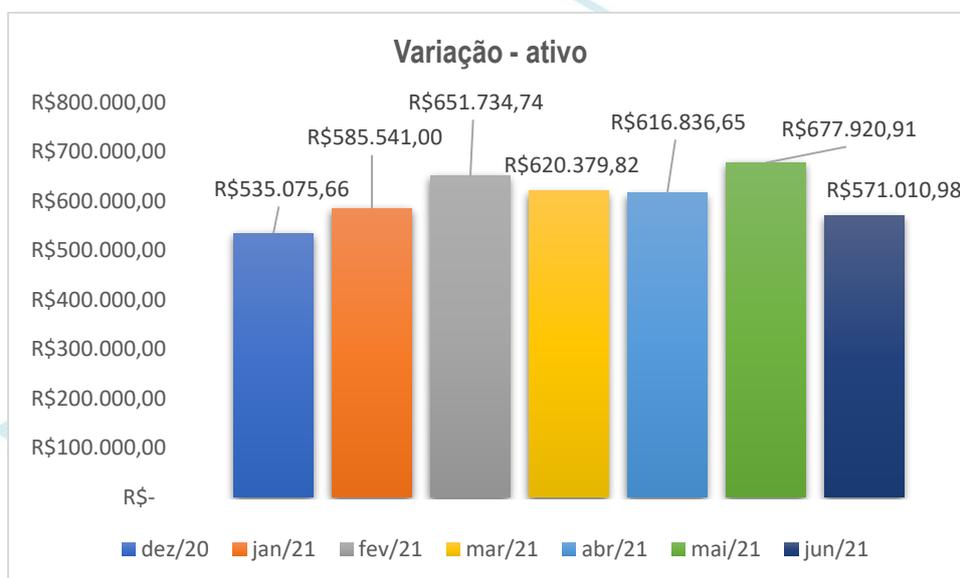
**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

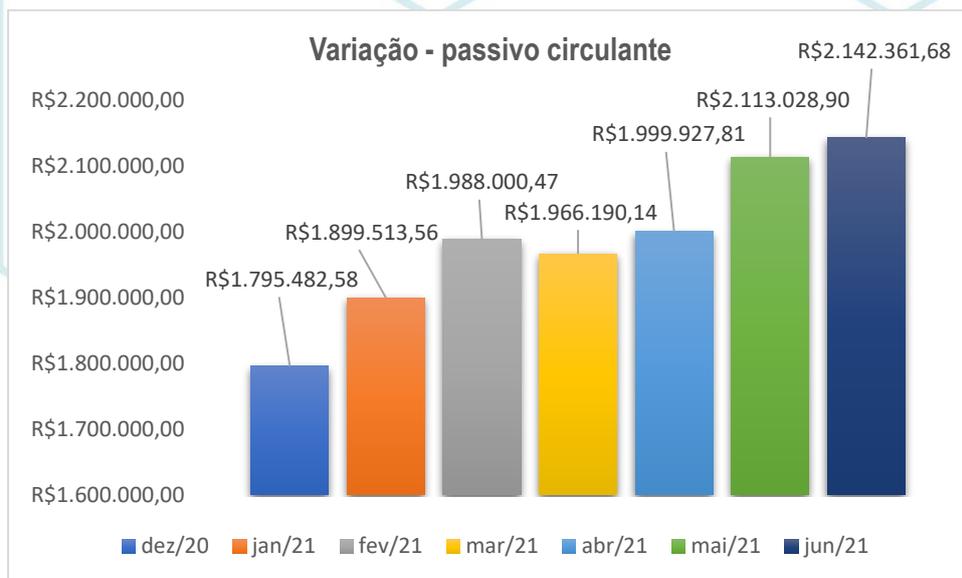
análise, quando em confronto com o mês de fevereiro de 2021. O crescimento acumulado na conta desde dezembro/2020 chega à 101% (cento e um por cento), aproximadamente.

Sobre o “Ativo não circulante”, a Administradora Judicial informa que não houve alteração, permanecendo os mesmos patamares do já informado em sede do primeiro e segundo RMA – Relatório Mensal de Atividades, qual seja, R\$ 242.565,23 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Cumprindo à Administradora Judicial informar que as contas “Caixa Geral” e “Duplicatas Diversas a Receber” representam as contas mais importantes do “Ativo Circulante” contabilizado da Recuperanda.

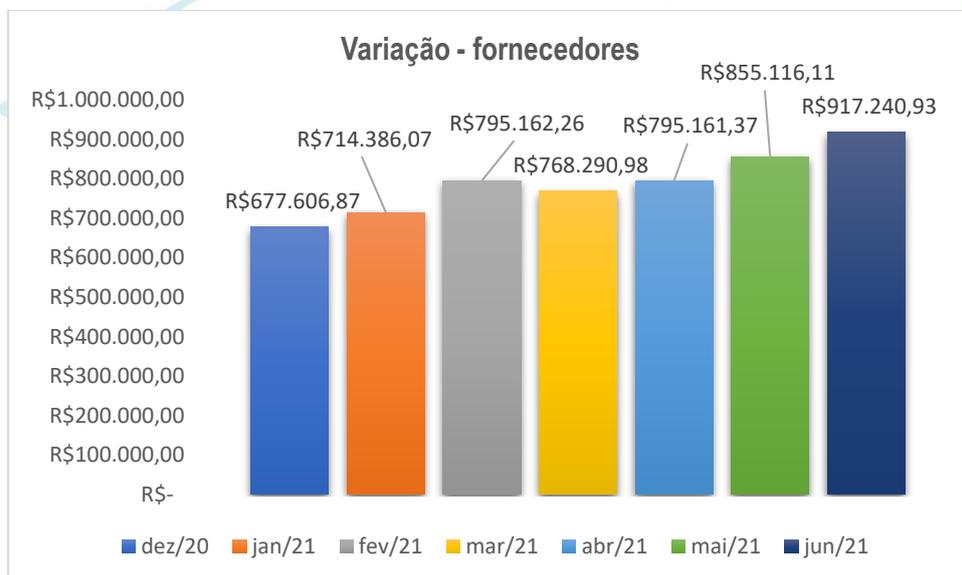


Por fim, a conta “Ativos” fechou o mês de junho de 2021 em queda de 12% (doze por cento) aproximadamente, tomando os parâmetros da mesma conta no mês de fevereiro de 2021. A variação acumulada (dezembro/2020 a junho/2021) é de 06,70% (seis vírgula setenta por cento), aproximadamente.



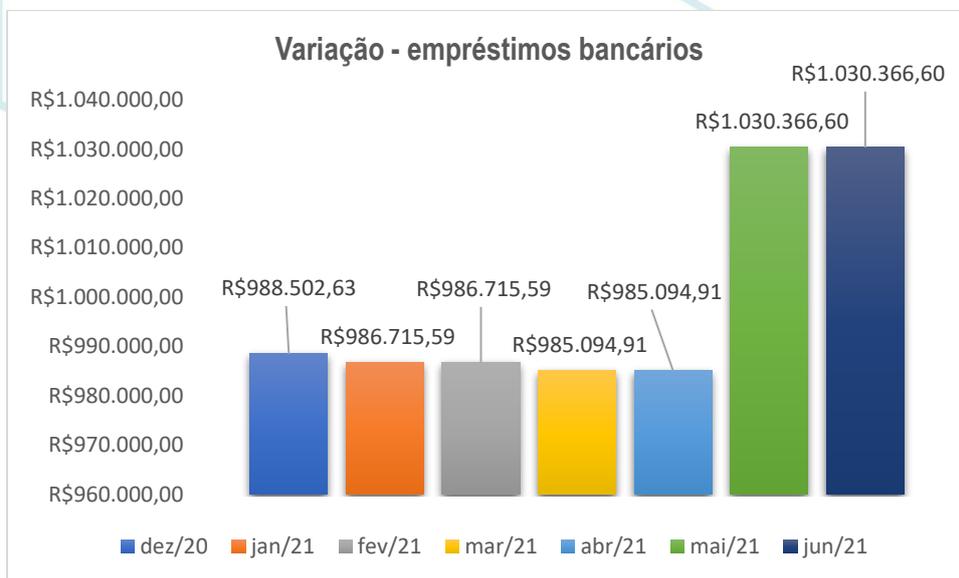
Iniciada a análise das contas do passivo, foi observada uma alta na conta “Passivo Circulante” de 07,70% (sete vírgula setenta por cento), ao comparar o resultado obtido ao final de junho de 2021, com o mês de fevereiro de 2021. O aumento acumulado na conta “passivo circulante” é de 19% (dezenove por cento), aproximadamente.

Dentre as contas do passivo, as que se destacam são:



Os valores constantes na referida conta são acumulados durante os períodos, de forma que a variação de um para outro corresponde à dedução do mês atual, do valor obtido no imediatamente anterior.

Assim, a variação observada entre junho/2021 e fevereiro/2021 é de 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) para maior, sendo a variação acumulada 35% (trinta e cinco por cento), aproximadamente.



A conta “Empréstimos Bancários” apresentou uma variação entre junho e fevereiro de 2021 para maior referente a 04,40% (quatro vírgula quarenta por cento). A alta representa a mesma porcentagem, aproximadamente.



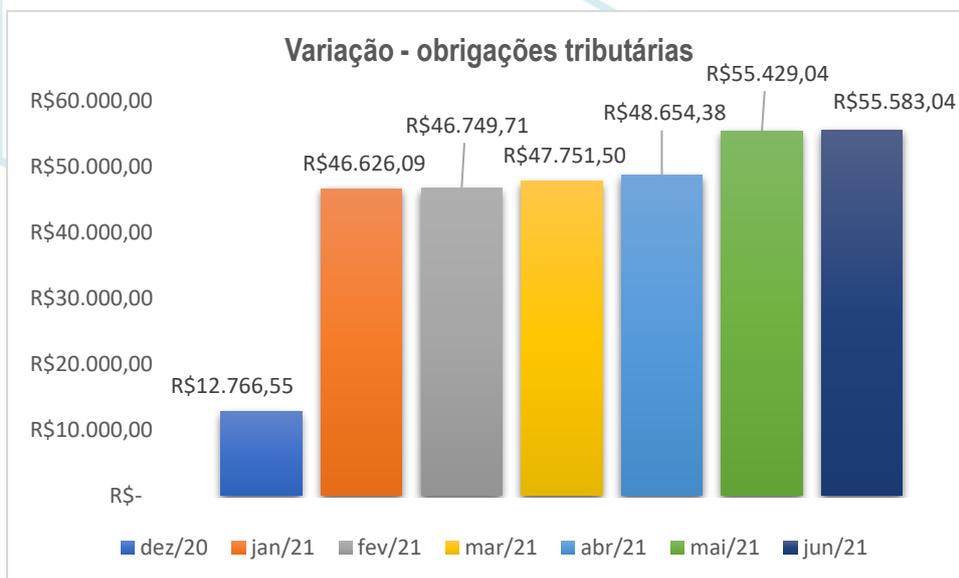
Noutro plano, a conta “Obrigações Trabalhistas” apontou uma queda de 26,50% (vinte e seis vírgula cinquenta por cento) aproximadamente, quando confrontados os meses de fevereiro/2021 e junho/2021. Como dito, foi promovida a suspensão dos contratos de trabalho, fator que, muito provavelmente, contribuiu para a redução no valor despendido pela Recuperanda



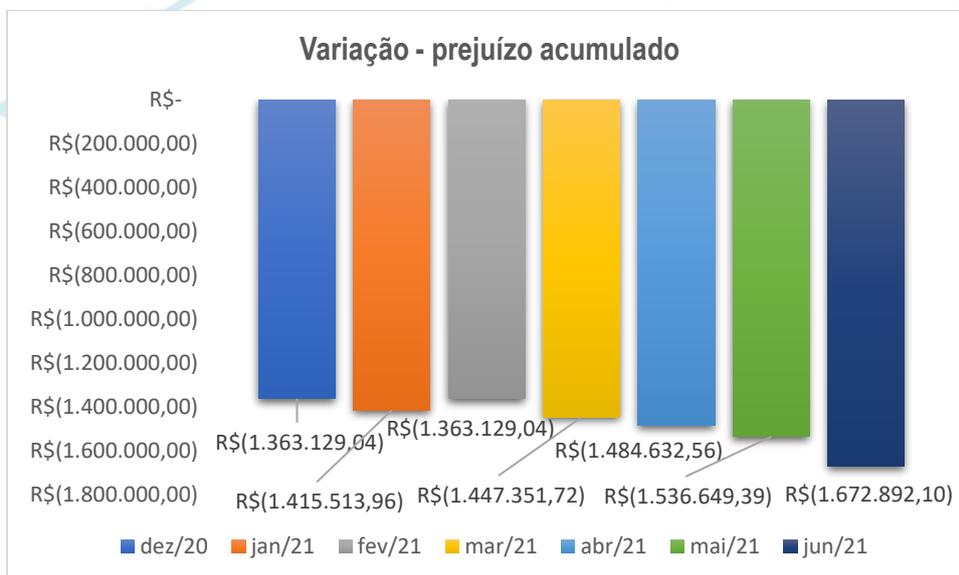
**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

para o pagamento das obrigações trabalhistas. O aumento acumulado é quase três vezes o valor apontado em dezembro/2020.



A variação na conta “Obrigações Tributárias” entre fevereiro/2021 e junho/2021 ficou na casa de 19% (dezoito por cento), aproximadamente. Por sua vez, a variação acumulada é equivalente à 335% (trezentos e trinta e cinco por cento), aproximadamente.



Por fim, cumpre à Administradora trazer os dados referentes aos prejuízos acumulados, os quais permaneceram em patamares semelhantes.

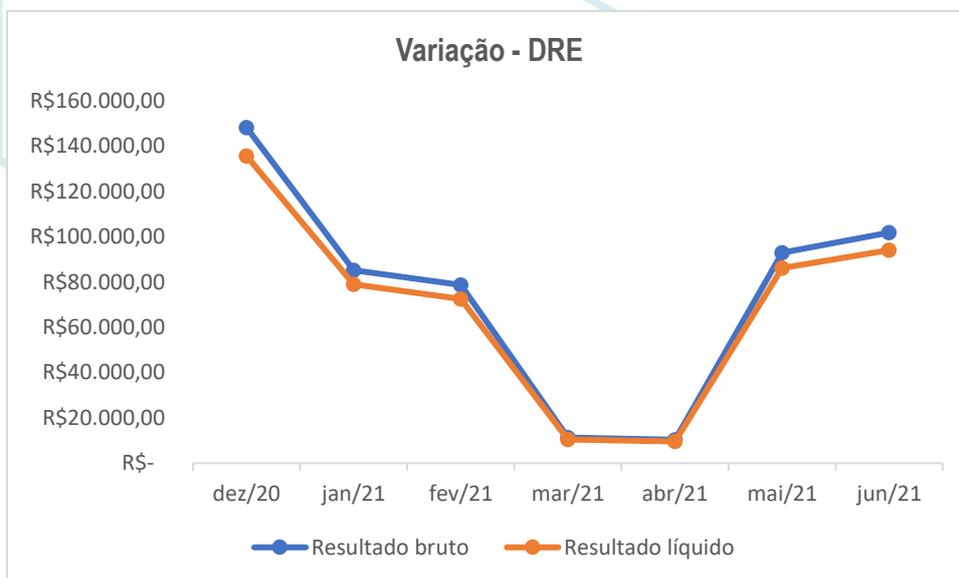
VI.B - DA ANÁLISE DA D.R.E. DA RECUPERANDA



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

A DRE – Demonstração do Resultado do Exercício levantada em junho/2021 apontou receitas totais no valor de R\$ 101.801,65 e um resultado líquido de R\$ 94.097,81:



Contudo, ao final do período, e após a redução dos custos e despesas do empreendimento, **a Recuperanda contabilizou um prejuízo de R\$ 37.969,91.**

VI.C - DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

A Administradora Judicial traz abaixo a análise dos indicadores econômicos e financeiros evolutivos pertinentes ao caso da Recuperanda:

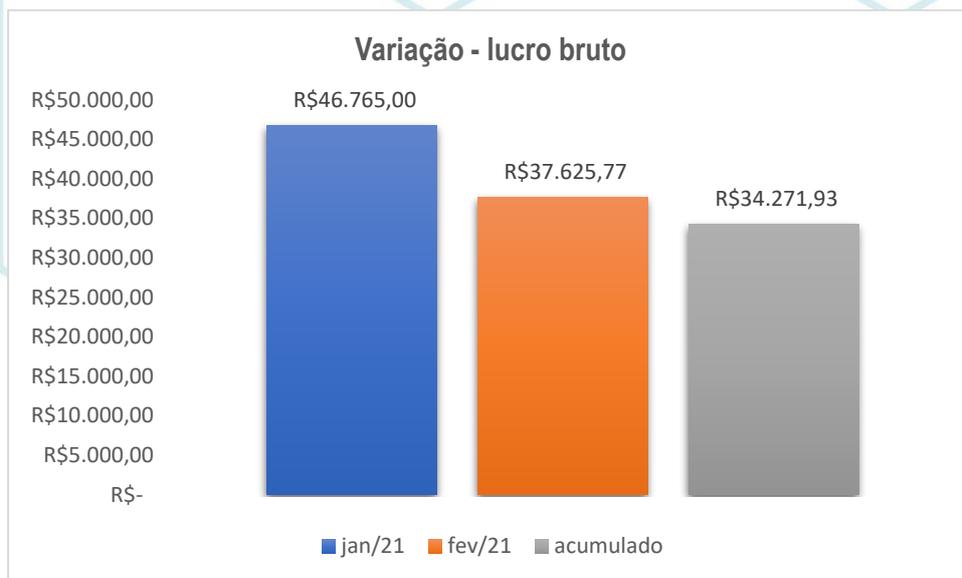
INDICADORES DE BALANÇO	fev/2021	Média – mar/2021 a jun/2021
LUCRO BRUTO	R\$ 37.625,77	R\$ 34.271,93
MARGEM BRUTA	44,16%	68,13%
LIQUIDEZ SECA	0,75	0,20
MARGEM LÍQUIDA	3,77%	6%
ROA	5,77%	5,13 %
MARGEM LAJIR	47,79%	73,57%
CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	- R\$ 1.580.372,36	- R\$ 1.655.131,74

O lucro bruto é o valor obtido pela subtração entre a receita total da empresa e seus custos variáveis (aqueles que variam de acordo com a produtividade da empresa). Esse índice leva em conta os custos que estão diretamente ligados à produção. No caso da Recuperanda é possível notar, com relação ao período analisado, o seguinte índice:

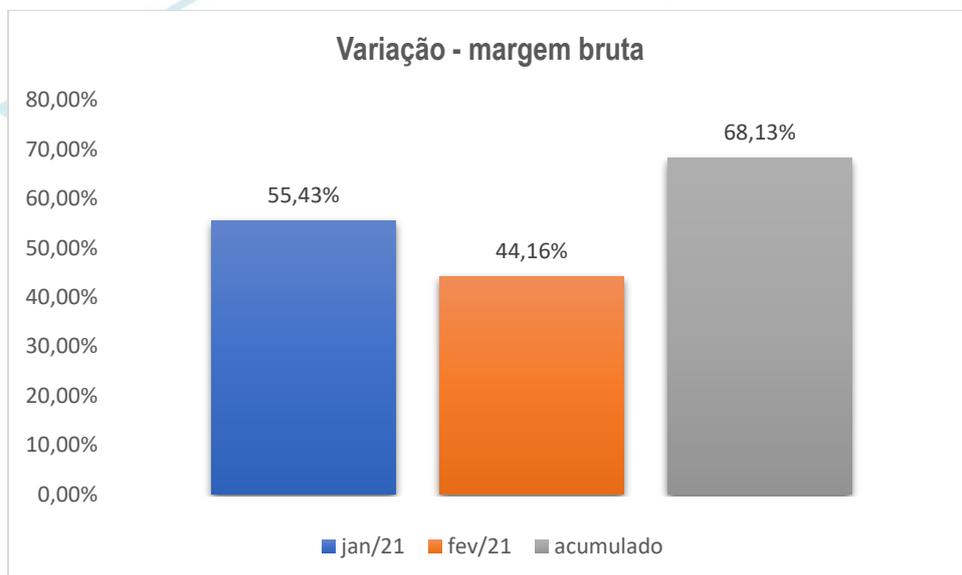


**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



Já a margem bruta é um importante indicador, vez que indica quanto o lucro bruto representa do total da receita bruta. O valor é obtido pela razão entre o lucro bruto e a receita líquida. De acordo com os resultados de exercício apresentados, e com os demais documentos contábeis analisados, a Administradora Judicial notou que a Recuperanda manteve índices positivos:

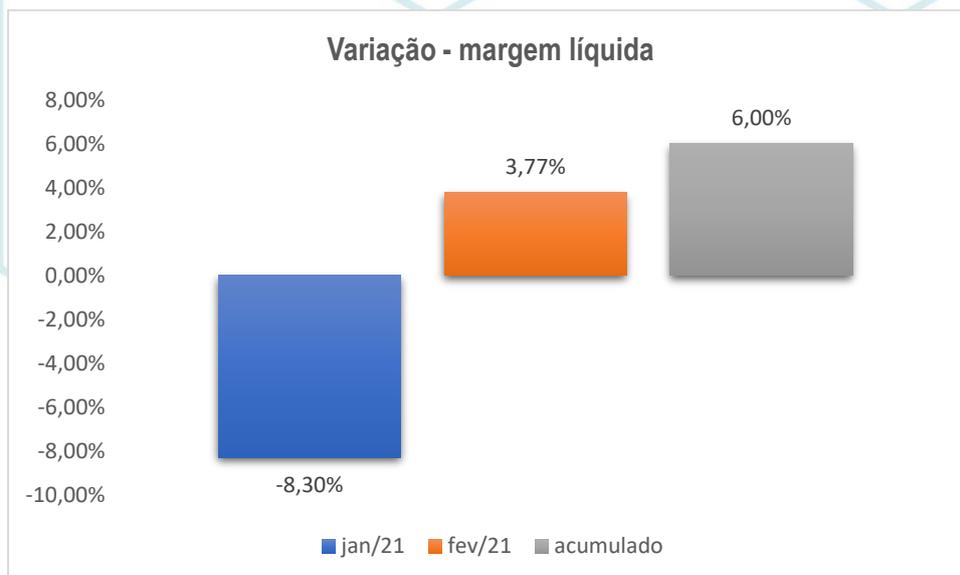


Por sua vez, a margem líquida é utilizada para aferir quanto o lucro líquido representa do total da receita bruta. Quanto maior a margem, maior a capacidade da empresa em gerar lucros e retornos aos investidores. A Recuperanda apresentou um resultado melhor, ao levando em consideração a média do período acumulado dos resultados obtidos entre março e junho de 2021:

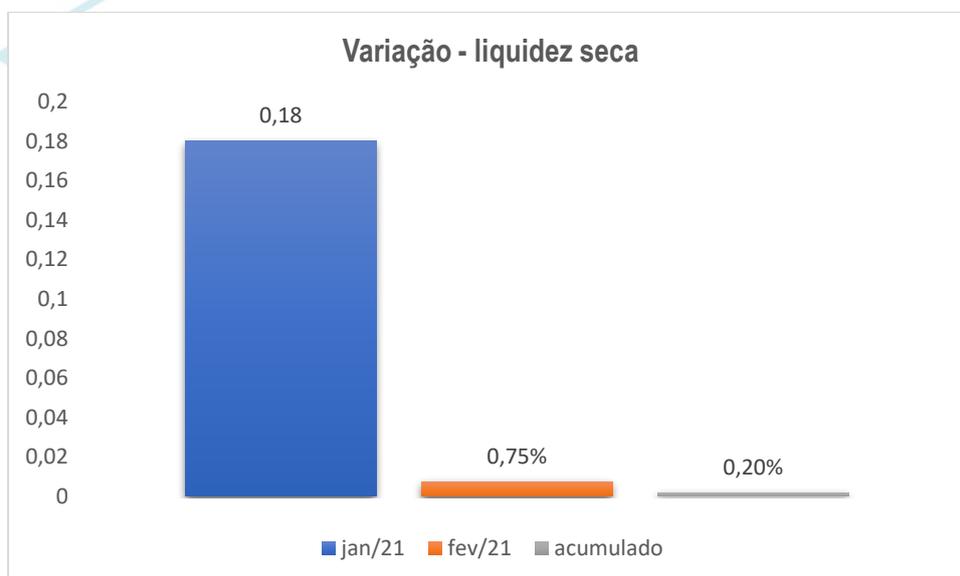


**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



Já a liquidez seca é obtida pela divisão do ativo circulante, desconsiderados os estoques da empresa, pelo passivo circulante. Trata-se de indicador importante, tendo a função de medir a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto prazo (demonstra quanto a empresa tem em caixa para cada um real que deve a curto prazo). Por óbvio, quanto maior o índice melhor. Com relação às empresas em recuperação judicial, é comum que apresentem uma liquidez seca abaixo de 1. O caso da Recuperanda não é exceção:

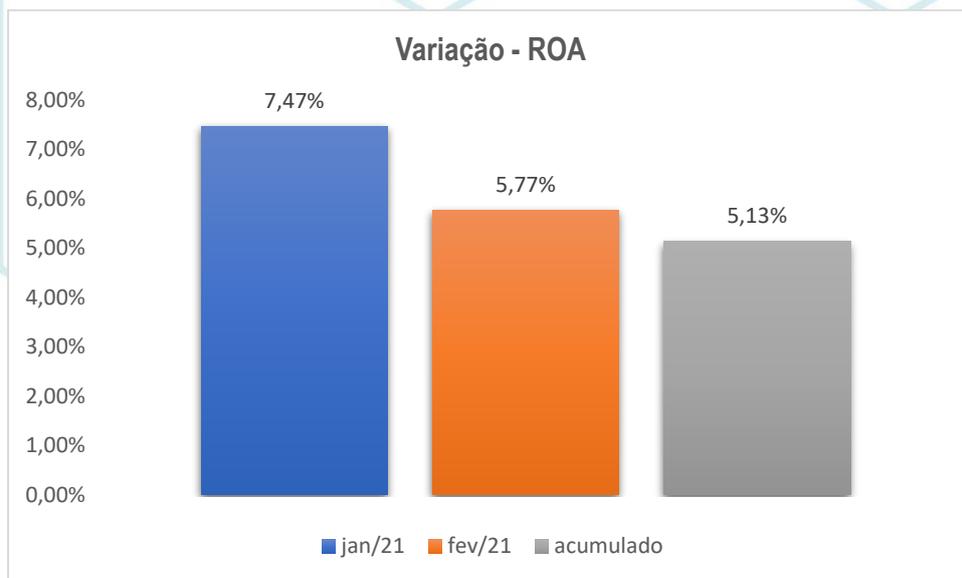


O ROA (retorno sobre ativos) busca demonstrar o percentual de retorno sobre os ativos da empresa. O cálculo é feito por meio da divisão do lucro operacional pelo ativo total. Em suma, busca avaliar a viabilidade de uma empresa. No caso da Recuperanda, ela apresentou os seguintes índices:

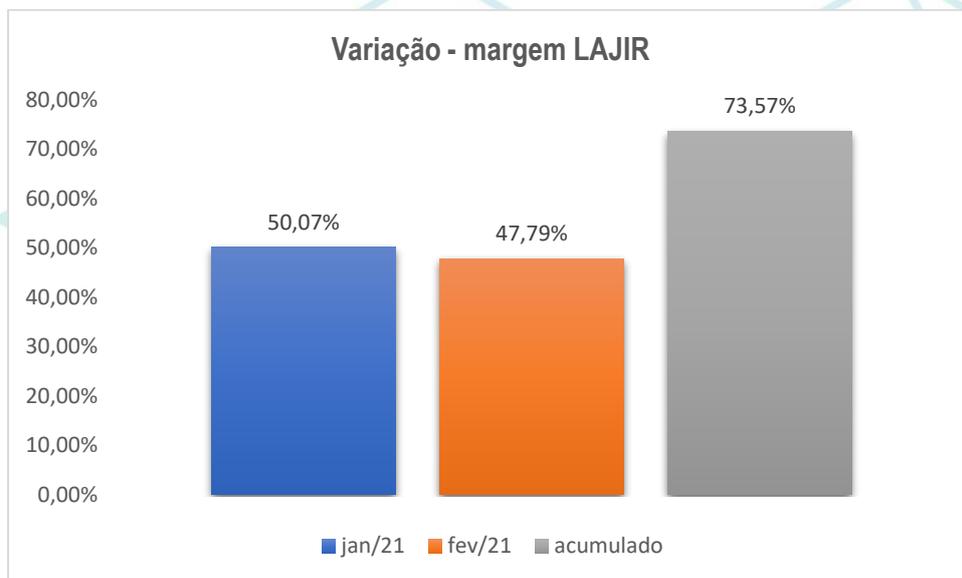


**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



Outro importante indicador é a margem LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), que busca evidenciar o quanto o LAJIR representa do total da receita líquida. A Recuperanda experimentou variações nesse índice entre os períodos analisados:

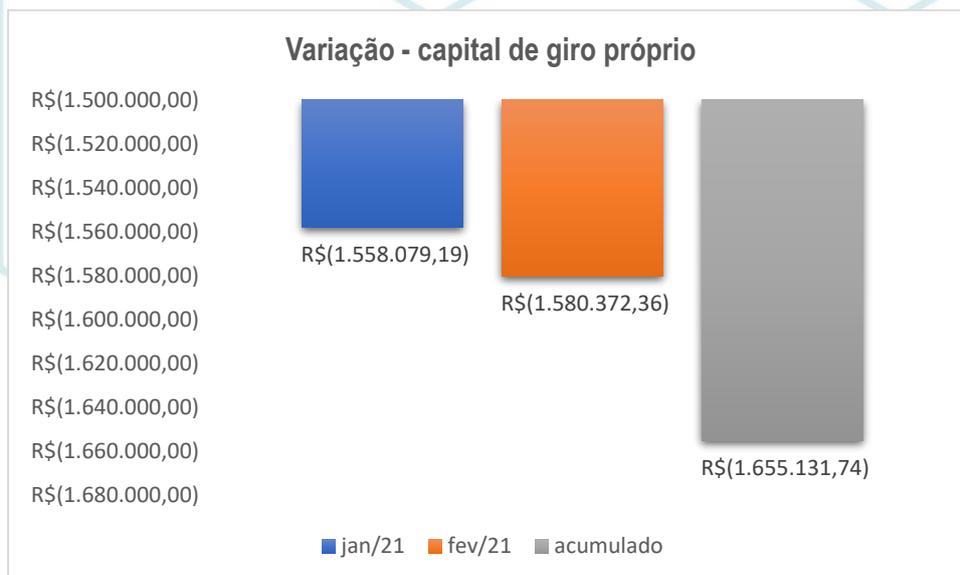


Por fim, o capital de giro próprio tem por objetivo demonstrar se o negócio é/foi financiado com recursos próprios ou não. Caso o valor seja positivo, o negócio foi financiado com capital próprio. Porém, caso o índice seja negativo, o capital de giro próprio se mostra insuficiente para manter o negócio, e demonstra a necessidade de captação de investimentos:



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



VII – VISITA MENSAL

Como de praxe, e com a finalidade de averiguar as instalações e funcionamento da Recuperanda, a Administradora Judicial realizou a visita mensal ao estabelecimento da sociedade empresária em 29 de julho de 2021, por meio de preposto, com início às 18h30, sendo encerrada por volta das 19h00, contando com a presença do gerente da unidade, Sr. Marcelo (fotos anexas).

A Recuperanda informou que o estabelecimento se manteve fechado por cerca de sete meses desde o início da pandemia. O fato comprometeu, e muito, seu fluxo de caixa, como já mencionado em outros relatórios e justificativas juntadas neste incidente processual. A reabertura para o atendimento com restrições ao público ocorreu em 24 de abril de 2021.

A Administradora Judicial constatou que o estabelecimento estava em regular funcionamento, havendo a circulação de clientes sendo atendidos, apesar das medidas de restrição ainda vigentes, em razão do combate ao coronavírus.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Na oportunidade, a Administradora Judicial notou que as instalações foram conservadas. Com relação aos móveis e equipamentos/utensílios, estão instalados e funcionando regularmente.

Haviam clientes no local, sendo realizados atendimentos regulares, apesar do fluxo reduzido de pessoas. Como já foi informado anteriormente, por ocasião da perícia prévia, houve uma forte redução na quantidade de pessoas que circulam pelo shopping onde o estabelecimento empresarial está instalado (Shopping MAIS, no bairro de Santo Amaro), em razão da pandemia. Todavia, a Administradora Judicial foi informada pelo gerente que acompanhou o ato de que as perspectivas de soerguimento da Recuperanda são positivas, tendo em vista a volta do trabalho presencial das empresas ao redor do shopping em que a Recuperanda está instalada.

Por sua vez, a Administrado Judicial informa que a quantidade de matérias-primas se mostrava suficiente para o regular atendimento aos clientes. Insta reforçar que a Recuperanda não tem mantido um estoque de mercadorias, utilizando imediatamente tudo aquilo que adquire.

VIII – ENDIVIDAMENTO

Cumpra-se à Administradora trazer a este DD. Juízo, e aos demais interessados informações sobre o endividamento da Recuperanda.

Dito isso, e de acordo com o teor das informações prestadas pela Recuperanda, atualmente o seu endividamento total perfaz R\$ 1.349.667,22 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), composto por credores das classes I, III e IV.

IX - ENCERRAMENTO

Colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários encerra-se o presente relatório contendo vinte e duas folhas, e um anexo de fotografias.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

São Paulo/SP, 30 de julho de 2021.

SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
Edson Freitas de Oliveira
CRC 1SP148.734



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br